



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.440, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGABILIDADE COM O OBJETIVO DE APRESENTAR ESTUDOS TÉCNICOS E VIABILIZAR SOLUÇÕES SOBRE O MERCADO DE TRABALHO E EMPREGABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

KAUAN BERTO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que cabe ao Município promover o seu desenvolvimento econômico, cabendo-lhe, dentre outras iniciativas, desenvolver ações que contribuam para a geração de emprego, conforme disposto no Título V, Capítulo I da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando que, dentre outras atribuições, cabe à Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho executar no âmbito do Município, a política nacional de trabalho e emprego, por meio de políticas públicas que possibilitem ao trabalhador a qualificação e requalificação profissional para a inserção no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda, inclusive, mediante ações conjuntas com outras esferas de governo, visando à implementação das políticas de emprego, de renda e a ampliação do mercado de trabalho no município, articulando programas de capacitação associados a auxílios e mecanismos de transferência de renda, ampliando as oportunidades de reinserção profissional, conforme disposições contidas no Decreto nº 7.398, de 10 de janeiro de 2025;

Considerando as recorrentes colocações dos dirigentes das áreas de Recursos Humanos das empresas instaladas no Município quanto a dificuldade de contratação de mão de obra local pela falta de qualificação, e também pela inexistência de mão de obra disponível no mercado;

Considerando a necessidade da continua promoção de debates entre o mercado, o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil visando, sobretudo, a implantação de Política Pública com a finalidade de viabilizar e fomentar a geração de empregos junto às empresas instaladas no Município;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.465/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGABILIDADE** destinada a apresentar estudos técnicos e viabilizar soluções sobre o mercado de trabalho e empregabilidade no Município de Cajamar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.440/2025 - Fls. 02

Art. 2º A Comissão Permanente de Empregabilidade será composta por representantes das seguintes áreas:

- I - Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho;**
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico;**
- IV - Secretaria Municipal de Educação;**
- V - Representantes das Empresas Contratantes;**
- VI - Representantes de Instituição da Sociedade Civil.**

§ 1º A nomeação da Comissão Permanente de Empregabilidade dar-se-á através de Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, após as indicações das áreas de que tratam os incisos I a VI deste artigo, informada pela Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

§ 2º A Comissão será presidida pelo servidor público da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

Art. 3º A Comissão Permanente de Empregabilidade poderá convidar representantes de outros órgãos e de entidades públicas à participarem de suas reuniões.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Empregabilidade:

I – promover diálogos para compreender as necessidades do mercado de trabalho local, principalmente referente ao desenvolvimento de ações relativas aos planos e projetos relacionados ao desenvolvimento municipal do trabalho, emprego e renda no âmbito do Município de Cajamar;

II - realizar estudos sobre mercado de trabalho e orientação profissional, visando fomentar a empregabilidade dos Municípios e melhoria dos níveis de competitividade das empresas do Município;

III – analisar a demanda de insuficiência de mão de obra do Município, identificando as áreas mais afetadas.

Art. 5º A participação na Comissão Permanente de Empregabilidade, instituída por este Decreto, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.440/2025 - Fls. 03

Art. 6º A Comissão Permanente de Empregabilidade poderá, sempre que necessário:

I - requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do Município;

II - valer-se de profissionais das áreas jurídica, administrativa, atuarial e financeira para subsidiar na conclusão de seus trabalhos.

Art. 7º Por seu caráter permanente a Comissão vigorará por prazo indeterminado, devendo manter atualizada sua composição.

Parágrafo único. Em caso de vacância de quaisquer de seus membros deverá a Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, providenciar a substituição, que será efetivada por meio de Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de fevereiro de 2025.



KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal



MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo